Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 136 • São Paulo, sexta-feira, 24 de julho de 2009 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.593, DE 23 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.320.488,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38009	COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		978.130,00
	T O T A L	1		978.130,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		215.344,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		127.014,00
	T O T A L	5		342.358,00
	T O T A L G E R A L			1.320.488,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3806.5328	GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS			1.320.488,00
		5	3	215.344,00
		1	4	978.130,00
		5	4	127.014,00
	T O T A L			1.320.488,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		978.130,00
	T O T A L	1		978.130,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		215.344,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		127.014,00
	T O T A L	5		342.358,00
	T O T A L G E R A L			1.320.488,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3806.5328	GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRIS			215.344,00
		5	3	215.344,00
14.421.3801.1897	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL			1.105.144,00
		1	4	978.130,00
		5	4	127.014,00
	T O T A L			1.320.488,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	1	4	978.130,00
	JUNHO			978.130,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
	T O T A L	1	4	978.130,00
	DEZEMBRO			978.130,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	1.320.488,00	1.320.488,00	0,00
TOTAL GERAL					1.320.488,00	1.320.488,00	0,00

DECRETO Nº 54.594, DE 23 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.002.037,00 (Hum milhão, dois mil, trinta e sete reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES	1		902.037,00
	T O T A L	1		902.037,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5706	AÇÃO CULTURAL NO ESTADO			902.037,00
		1	3	902.037,00
	T O T A L			902.037,00
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		100.000,00
	T O T A L	1		100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1703.5616	PAGAMENTO INDENIZ.EX-PRESOS POL.L.10.7			100.000,00
		1	3	100.000,00
	T O T A L			100.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.002.037,00
	T O T A L	1		1.002.037,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2913.2272	ATUAÇÃO ESPECIAL EM MUNICÍPIOS			1.002.037,00
		1	4	1.002.037,00
	T O T A L			1.002.037,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	T O T A L	1	3	902.037,00
	JULHO			902.037,00
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	1	3	100.000,00
	JULHO			100.000,00
	T O T A L G E R A L			1.002.037,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	1	4	1.002.037,00
	DEZEMBRO			1.002.037,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	1.002.037,00	1.002.037,00	0,00
TOTAL GERAL					1.002.037,00	1.002.037,00	0,00

DECRETO Nº 54.595, DE 23 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Grajaú, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Grajaú, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código CTGII-161/04 e memoriais descritivos, referentes aos cadastros Sabesp nºs 1.765/069, 1.765/070 e 1.765/072, constantes do processo SSE-781/07, medindo no total 577,16m² (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) com respectivas benfeitorias, a saber:

I - Propriedade nº 1.765/069, constituída por duas áreas no total de 256,35m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas:

a) área 1 (20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-19-20) = 132,01m² (cento e trinta e dois metros quadrados e um decímetro quadrado) - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra com 2,00m de largura em terreno situado no Bairro Jequirituba, Distrito de Grajaú, constituído pela gleba 9, parte da gleba 10, gleba 10 e gleba 11, pertencente à área maior representada no desenho Sabesp CTGII-161/04, iniciando no ponto aqui designado 20, situado no alinhamento da Rua Professor Aurélio Arrobas Martins, dividindo com o remanescente lote 20 da quadra 10 do loteamento denominado Jardim Lucélia; daí segue pelo referido alinhamento por 1,10m até o ponto aqui designado 21; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo externo de 295º46'06" por 6,91m, até o ponto aqui designado 22; segue à direita com ângulo externo de 203º43'15" por 16,35m até o ponto aqui designado 23; segue à direita com ângulo externo de 182º53'00" por 25,87m até o ponto aqui designado 24, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Rua 8, com ângulo externo de 227º37'14" por 1,89m até o ponto aqui designado 25; segue à esquerda ainda pelo referido alinhamento em ângulo reto por 2,27m até o ponto aqui designado 26; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 219º11'44", por 7,34m até o ponto aqui designado 27; segue à esquerda com ângulo externo de 90º51'01" por 6,06m até o ponto aqui designado 28, sendo que do ponto 26 até aqui confronta com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Rua 8, com ângulo externo de 229º57'15" por 2,61m até o ponto aqui designado 29; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 310º02'45" por 9,76m até o ponto aqui designado 30; segue à direita com ângulo externo 269º26'12" por 12,04m até o ponto aqui designado 31; segue à direita com ângulo externo de 182º53'32" por 26,20m até o ponto aqui designado 32; segue à esquerda com ângulo externo de 177º06'28" por 15,83m até o ponto aqui designado 33; segue à esquerda com ângulo externo de 156º22'38" por 3,90m até o ponto aqui designado 19, sendo que do ponto 29 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita dividindo com o lote 20 da quadra 10 do loteamento Jardim Lucélia, com ângulo externo de 205º19'47" por 2,34m até o ponto inicial 20, encerrando a área de 132,01m² (cento e trinta e dois metros quadrados e um decímetro quadrado);

b) área 2 (33-34-35-36-37-38-32-33) = 124,34m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra com 2,00m de largura em terreno situado no Bairro Jequirituba, Distrito de Grajaú, constituído pela gleba 9, parte da gleba 10, gleba 10 e gleba 11, Distrito de Grajaú, pertencente à área maior representada no desenho Sabesp CTGII-161/04, iniciando no ponto aqui designado 33, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Charles Richet (antiga Rua 6) e Rua 8 do loteamento denominado Jardim Lucélia; daí segue pelo alinhamento da Rua 8, por 16,39m, até o ponto aqui designado 34; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 184º52'53" por 47,31m até o ponto aqui designado 35; segue à esquerda com ângulo externo de 125º50'14" por 2,43m até o ponto aqui designado 36, sendo que do ponto 34 até aqui confronta com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Rua 8, com ângulo externo de 239º47'05" por 2,31m até o ponto aqui designado 37; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 300º12'55" por 4,84m até o ponto aqui designado 38; segue à direita com ângulo externo de 244º09'46", por 64,65m até o ponto aqui designado 32, sendo que do ponto 37 até aqui confronta com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua Charles Richet, por 0,65m até o ponto inicial 33, encerrando a área de 124,34m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

II - Propriedade nº 1.765/070, constituída pela área (39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-39) = 140,79m² (cento e quarenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra com 2,00m de largura em terreno situado no Bairro Jequirituba, constituído pela gleba 9, parte da gleba 10, gleba 10 e gleba 11, Distrito de Grajaú, pertencente à área maior representada no desenho Sabesp CTGII-161/04, iniciando no ponto aqui designado 39, situado no alinhamento da Rua Pámela Barton, distante 3,09m do lote 80 da quadra 27 do loteamento denominado Jardim Lucélia; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 6,60m até o ponto aqui designado 40; segue à esquerda, com ângulo externo de 171º49'19" por 19,79m até o ponto aqui designado 41; segue à esquerda com ângulo externo de 158º24'40" por 21,43m até o ponto designado 42; segue à direita com ângulo externo de 188º25'53" por 9,37m até o ponto aqui designado 43; segue à esquerda com ângulo externo de 102º03'48" por 11,40m até o ponto aqui designado 44, confrontando com área da mesma propriedade; segue à direita, confrontando com a Rua Nélia Andrade, com ângulo externo de 252º31'32" por 2,10m até o ponto aqui designado 45; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo externo de 287º28'28" por 13,35m até o ponto aqui designado 46; segue à direita com ângulo externo de 257º56'12" por 10,84m até o ponto aqui designado 47; segue à esquerda com ângulo externo de 171º34'07" por 21,67m até o ponto aqui designado 48; segue à direita com ângulo externo de 201º35'20" por 20,31m até o ponto aqui designado 49; segue à direita com ângulo externo de 188º10'41" por 5,73m até o ponto aqui designado 50, sendo que do ponto 45 ao ponto 50 confronta com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da Rua Pámela Barton, com ângulo externo de 243º04'12" por 2,24m até o ponto inicial 39, encerrando a área de 140,79m² (cento e quarenta metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

III - Propriedade nº 1.765/072, constituída por duas áreas no total de 180,02m² (cento e oitenta metros quadrados e dois decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas:

a) área 1 (51-52-53-54-51) = 18,54m² (dezoito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros